



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 22/90

Barueri, 25 de setembro de 1990.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrêgia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas de capital com órgãos da Segurança Pública e da Justiça, bem como a conceder subvenção à Escola de Samba Unidos do Parque Imperial, respectivamente nos montantes que, no corrente exercício, não poderão exceder a Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Como se recorda, a Lei nº 675, de 5 de setembro de 1989, autorizou o Executivo Municipal a realizar despesas com bens e serviços dos órgãos da Justiça e da Segurança Pública especificados em seu artigo 1º.

Sucede, todavia, que apontadas despesas, destinadas a atender, especificamente, bens e serviços dos órgãos em questão, não permitem acudir a realização de obras.

É do conhecimento dos Nobres Edis que, considerando a idade dos prédios onde se encontram instalados tais órgãos, necessitam eles, constantemente, de obras de adaptação, conservação e manutenção, as quais, a depender do Governo do Estado, não podem ser efetivadas a curto prazo, tendo em vista os entraves de ordem burocrática.

Assim, os maiores prejudicados são sempre os munícipes - usuários que são atendidos em condições não satisfatórias, daí a razão de a Prefeitura, na medida do possível, prestar sua colaboração.

É o que sucede, por exemplo, com a Delegacia de Polícia e Fórum locais, cujos prédios, de há muito, deixaram de atender às reais necessidades da população, exigindo, por isso, constantes obras de adaptação e conservação, de forma a minimizar seus problemas.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

A medida proposta no artigo 1º da propositura, desta forma, tem por objetivo dotar o Executivo Municipal do indispensável instrumento - jurídico, contábil e financeiro necessário para que a Municipalidade possa prestar sua colaboração, no campo da Segurança Pública e da Justiça.

De seu turno, o artigo 2º, pertinente à concessão de subvenção à Escola de Samba Unidos do Parque Imperial objetiva estender à agremiação recém-constituída o benefício que já é conferido às suas irmãs, possibilitando, assim, que possa ela, já no próximo ano, participar do Carnaval de Rua de Barueri.

A presente propositura, destarte é de inegável interesse público, razão pela qual dispensáveis maiores considerações para justificar sua aprovação.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Barueri.

Isto posto, valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Ilustres Pares os meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

796
Or. 190
25 39 90
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA
- Prefeito Municipal -

Exmo. Sr.

CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal

BARUERI.